



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Gabinete JLS

REQUERIMENTO Nº 229 /2026

Assunto: Solicita esclarecimentos acerca da participação no Pregão Eletrônico nº 90013/2026, diante de impedimento de licitar e contratar aplicado pela própria Prefeitura de Jaguariúna.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no exercício de sua função fiscalizatória, requer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que preste informações objetivas, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, acerca da participação da empresa ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 20.657.155/0001-02, no Pregão Eletrônico nº 90013/2026.

Conforme registro constante do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a referida empresa possui impedimento de licitar/contratar aplicado pela própria Prefeitura de Jaguariúna, com vigência de 19/02/2026 a 19/02/2028, além de outro impedimento com vigência de 16/04/2026 a 16/04/2027.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 14, III, estabelece restrição à participação de empresa que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em razão de sanção, requer-se:

1.

A Prefeitura confirma que a ILG COMERCIAL LTDA participou do Pregão Eletrônico nº 90013/2026 e foi habilitada, adjudicada ou homologada vencedora de item(s) do certame?

Em caso positivo, indicar quais atos administrativos foram praticados em favor da empresa e respectivas datas.

2.

Considerando que o próprio Município de Jaguariúna havia aplicado à empresa impedimento de licitar/contratar com início em 19/02/2026, qual foi o fundamento jurídico



Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo

específico utilizado pela Administração para admitir sua participação no Pregão nº 90013/2026?

A resposta deverá indicar expressamente o dispositivo legal e o ato administrativo que sustentam a regularidade da participação.

3.

Antes da habilitação da empresa, foi realizada consulta à existência de sanções que impedissem sua participação?

Em caso afirmativo, encaminhar o documento ou registro eletrônico da consulta realizada, com data e horário.

Em caso negativo, informar qual autoridade dispensou essa verificação e com qual fundamento.

4.

Existe nos autos do Pregão nº 90013/2026 manifestação do Pregoeiro, Agente de Contratação, autoridade competente ou órgão jurídico acerca da situação sancionatória da ILG?

Em caso positivo, encaminhar a manifestação integral.

Em caso negativo, informar expressamente se a questão foi analisada e por quem.

5.

A Administração reconhece que a participação de empresa submetida a impedimento vigente, caso confirmada, poderia atingir a validade dos atos de habilitação, adjudicação, homologação e eventual contratação dela decorrentes?

A resposta deverá indicar o fundamento jurídico utilizado para a conclusão, especialmente à luz dos arts. 14 e 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.

Após a identificação da situação perante o TCE-SP, a Prefeitura instaurou ou instaurará procedimento administrativo para verificar a regularidade dos atos praticados no Pregão nº 90013/2026?

Em caso negativo, indicar expressamente o fundamento jurídico que dispensa a apuração.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade esclarecer possível incompatibilidade entre a participação de empresa em procedimento licitatório e sanção de impedimento aplicada pelo próprio Município de Jaguariúna, situação que, em tese, deve ser confrontada com o art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O registro do TCE-SP demonstra que a ILG COMERCIAL LTDA estava submetida a impedimento aplicado pela Prefeitura de Jaguariúna com início em 19/02/2026.

Assim, não se busca antecipar juízo de irregularidade ou responsabilidade, mas obter da Administração a fundamentação jurídica e a documentação que expliquem como uma empresa submetida à referida sanção pôde participar do certame e praticar atos subsequentes.

A resposta deverá ser acompanhada dos documentos solicitados, não sendo suficiente manifestação genérica quanto à observância da legislação.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de setembro de 2026

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA

PROTOCOLO 00805/2026 -14/09/2026

LIDO E APROVADO -21ª S.O.15-09-2026